



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2017/2018**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 187/2017  
DATA 01 / 06 / 2017

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – 29/05/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DA CARGA MOBILIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.”**

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução.

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Ficam baixados, do Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, os bens constantes no Anexo Único desta Resolução, declarados após Levantamento realizado pela Comissão Inventariante de Patrimônio.

**Artigo 2º.** Considerando a baixa dos Bens constantes no Anexo Único, os mesmos serão entregues a municipalidade.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário; esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Presidente

**Valter Neves de Moura**  
Vice-Presidente

**Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira**  
1º Secretário

**Silvio Dutra da Silva**  
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2017/2018**

Rua das Itaúbas, 72 - Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**JUSTIFICATIVA**

**Ao Projeto de Resolução 003/2017**

**Senhores Vereadores;**

**Senhoras Vereadoras;**

O patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

Diante destas considerações observamos que o projeto apresentado consta de bens com as características acima apontadas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação única para o Poder Executivo e com proveito dentro de seus objetivos sociais.

Todos os bens referidos no Anexo Único foram levantados e devidamente vistoriados pelo Departamento Administrativo e Contábil do Poder Legislativo e pela Comissão de Inventários desta Casa de Leis.

Contando com o apoio dos Nobres Edis para dar prosseguimento ao processo contamos com seu voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Presidente

**Valter Neves de Moura**  
Vice-Presidente

**Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira**  
1º Secretário

**Silvio Dutra da Silva**  
2ª Secretária